



**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
VEREADOR ALRI NOGUEIRA**

**PROJETO DE LEI Nº 0029 /2006**

*Torna obrigatória a instalação de máquinas detectoras de metais em Casas de Shows, Clubes, Estádios de Futebol e em outros locais de grande concentração pública na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º.** É obrigatória a instalação de equipamentos detectores de metais em Casas de Shows, Clubes, Estádios de Futebol e em outros locais de grande concentração pública.

**Art. 2º.** Em caso de descumprimento será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator, além de imposição de uma multa de 5.000 (cinco mil) unidades fiscais do Município de Fortaleza.

**Art. 3º.** As entidades terão um prazo de 180 dias a contar da publicação desta Lei a fim de adequarem-se à presente exigência.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Departamento Legislativo em 16 de fevereiro de 2006**

Rua Thompson Bulcão 830, Gabinete 22 – Luciano Cavalcante CEP – 60810-460 – Fone: (085) 3256-8300 Ramal 8213 OU  
(085)3459-3736

Alri Nogueira  
VEREADOR



**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
VEREADOR ALRI NOGUEIRA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo propiciar aos fortalezenses maior segurança por ocasião do uso de logradouros públicos, uma vez que sabemos a alta incidência de atos de violência praticados por portadores de armas. Assim, visando proporcionar mais segurança, lançamos mão do presente projeto, cujo cunho social é de alta relevância, já que o item segurança pública é razão de temor a todos que habitam grandes metrópoles como Fortaleza, motivo pelo qual merece essa Lei a aprovação unânime desta Casa Legislativa.